

## Parecer nº 29/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0028421/2020-79

Adendo ao Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 108832034			
<b>PA COPAM:</b> 00151/1987/015/2013		<b>SITUAÇÃO:</b> Cumprimento de Acordo Judicial	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	AVG Empreendimentos Minerários S.A	<b>CPF/CNPJ:</b>	16.565.897/0001-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	AVG Empreendimentos Minerários S.A	<b>CPF/CNPJ:</b>	16.565.897/0001-30
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sabará	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	
A-02-03-8 A-05-02-0 A-05-08-4 A-05-09-5 A-05-05-3	Lavra a céu aberto - Minério de ferro Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido -Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem -Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	6	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Fábio Luís Bondezan da Costa Ana Carolina Cunha Rafael Esteffanio Miranda		CRBio nº 062660/04-D, ART nº 2019/01935 Arqueóloga Arqueólogo	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira - Analista Ambiental		14681126	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri - Gestora Ambiental		13655857	

De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	14051221
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual - URA CM	13680046



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza**, **Coordenador**, em 06/03/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni**, **Coordenadora**, em 07/03/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108822642** e o código CRC **FC75C0CE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

**Parecer nº 29/FEAM/URA CM - CAT/2025**

**PROCESSO Nº 1370.01.0028421/2020-79 - PA COPAM Nº 151/1987/015/2013**

**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018)  
ADENDO DE INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO CERTIFICADO LP + LI Nº  
013/2019, SUPRESSÃO E COMPENSAÇÃO DE CAVIDADE NATURAL  
SUBTERRÂNEA  
FOLHA DE ASSINATURA - SEI 108822642**

## **1 - Resumo**

Este parecer visa subsidiar a decisão da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) no processo de julgamento do Adendo à Licença Ambiental LP + LI nº 013/2019 (PA COPAM nº 151/1987/015/2013 processo SEI híbrido nº 1370.01.0028421/2020-79), para o empreendimento Mina do Brumado pertencente à empresa AVG Empreendimento Minerários S.A.

Avalia-se o atendimento da Condicionante 64 do Certificado de LP + LI nº 013/2019 que dispunha sobre apresentação de nova proposta de compensação espeleológica para a cavidade AVG-60. O parecer foi fundamentado na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente IN-MMA nº 02/2009 e Decreto Federal nº 99.556/1990, alterado pelo Decreto Federal 6.640/2008, por serem estas as normativas vigentes quando do protocolo dos documentos. Não há previsão de novos impactos ambientais além dos já identificados e analisados no âmbito da emissão da licença ambiental, a qual já previa a supressão da cavidade AVG-60.

Há sugestão para deferimento da supressão da cavidade AVG-60 e sua área de influência (Grupo 3) delimitados no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) e em seu Adendo (SIAM 0570917/2018) e que está situada na ADA do empreendimento. A autorização da supressão da cavidade AVG-60 ocorre mediante aprovação de compensação espeleológica, com preservação como cavidades testemunho das cavernas AVG-45 e AVG-28. Sugere-se ainda autorizar o resgate na cavidade AVG-60, abarcada no certificado de AMF nº 424.116/2021, como consequência da aprovação de sua compensação.

Como desdobramento o presente Adendo ao Parecer sugere a inclusão de condicionante na LP + LI nº 013/2019 de retificação da averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel, das cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência. Este parecer ainda convalida a decisão de reclassificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73, para alto grau de relevância presente no Adendo (SIAM 0570917/2018).

## **2 - Introdução**

O empreendimento Mina do Brumado, pertencente à AVG Empreendimentos Minerários S.A. possui Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (Certificado LP + LI nº 013/2019) concedida na 41ª Reunião Extraordinária (RE) da Câmara de Atividades



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental (CMI/COPAM), de fevereiro de 2019, para o Processo Administrativo (PA) COPAM nº 151/1987/015/2013 processo híbrido ao SEI 1370.01.0028421/2020-79, mediante deferimento do Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018). Posteriormente foi deferido um Adendo (SIAM 0570917/2018) com complementações ao Parecer Único nº 078/2018.

O referido Certificado LP + LI nº 013/2019 foi emitido sem efeitos, nos termos do art. 26, §2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sendo uma segunda via do certificado emitido em 14/03/2022, e, para fins de cumprimento de condicionantes e validade, considera-se a data de emissão deste segundo certificado.

O Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) definiu a relevância das cavidades naturais subterrâneas localizadas na ADA e entorno do empreendimento, autorizou supressão mediante compensação espeleológica e definiu medidas e condicionantes ambientais sobre a temática espeleologia. As tratativas de espeleologia nele abarcadas são objeto do presente Parecer.

O pleito ora avaliado, com solicitação de análise exposta na Ata de Reunião 01/2025 (106761797), se refere à análise do documento Siam R0058703/2019 que apresentou nova proposta de uma cavidade testemunho para fins de compensação espeleológica da cavidade AVG-60. O documento foi protocolado em 26/04/2017, em atendimento à condicionante 64 da licença e apresenta a cavidade AVG-45 como cavidade testemunho para fins de compensação espeleológica, em substituição à cavidade AVG-48 a qual foi classificada de máximo grau de relevância.

Nestes termos o par de cavidades testemunho para fins de compensação da supressão da cavidade AVG-60 passaria a ser as cavidades AVG-28 (já aprovada) e AVG-45 (objeto do pleito). Assim sendo, a nova proposta apresentada avalia a similaridade para fins de compensação espeleológica da cavidade AVG-45, para que esta possa ser utilizada em substituição a cavidade AVG-48, anteriormente proposta como testemunho para a supressão da cavidade AVG-60. É este o objeto da presente análise.

### **3 - Análise da compensação espeleológica para supressão da cavidade AVG-60**

É objeto de análise neste documento avaliar a proposta de compensação espeleológica que apresenta a cavidade AVG-45, para que esta possa ser utilizada em substituição a cavidade AVG-48 rejeitada no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) como testemunho para a supressão da cavidade AVG-60. A análise então subsidia a preservação como cavidades testemunho, salvo-conduto para supressão da cavidade AVG-60, das cavernas AVG-45 e AVG-28, esta última com similaridade já aprovada no referido Parecer Único nº 078/2018.

O documento da Nova Proposta de Compensação Espeleológica foi elaborado pela empresa Subterrânea Pesquisas Ambientais, sob responsabilidade técnica do biólogo Fábio Luís Bondezan da Costa, registrado no CRBio sob nº 062660/04-D, com emissão de ART nº 2019/01935, e cadastrado no CTF/Ibama sob nº 2270489.

As cavidades AVG-45 e AVG-60 foram classificadas como de alto grau de relevância pelo Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) deferido pelo COPAM. Os quadros resumo abaixo retirados dos documentos elaborados pela empresa Bioespeleo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

(2014; 2015) que embasaram a elaboração do então Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018).

Em ambas as cavidades foram avaliadas quanto à presença do atributo destacada relevância histórico-cultural ou religiosa (inciso XI do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008), não sendo registrada ocorrência. A cavidade AVG-45, objeto de compensação espeleológica, foi avaliada por Relatório Técnico da empresa Brandt Meio Ambiente, sob responsabilidade técnica da Arqueóloga Ana Carolina Cunha (SEI 53222947). Já a cavidade AVG-60, objeto de supressão, foi avaliada por Relatório Técnico da empresa Ativo Ambiental, sob responsabilidade técnica do Arqueólogo Rafael Esteffanio Miranda (SEI 53222943).

Acompanha estes documentos supracitados quadros e fotos destas cavidades apresentados a seguir.

**Quadro 01: Síntese das informações sobre a cavidade AVG-45, objeto de compensação espeleológica. Fonte Bioespeleo, 2014.**

<b>AVG 45</b> 636514 E / 7807782 N / 1360 m - 23K	<b>Espeleometria</b>		<b>Litoestruturas</b>	<b>Substratos Orgânicos</b>		
	Projeção Horizontal (m)	4,3	<b>Litologia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guano</li> <li><span style="display: inline-block; width: 10px; height: 10px; background-color: #f4a460; border: 1px solid #000;"></span> Material vegetal</li> <li><span style="display: inline-block; width: 10px; height: 10px; background-color: #f4a460; border: 1px solid #000;"></span> Detrito</li> <li><span style="display: inline-block; width: 10px; height: 10px; background-color: #f4a460; border: 1px solid #000;"></span> Raízes</li> <li>Carcaças</li> <li>Fezes de vertebrados não voadores</li> <li>Bolotas de regurgitação</li> </ul>		
	Desnível (m)	1	Canga			
	Área (m <sup>2</sup> )	9,2	<b>Estruturas</b>			
	Volume (m <sup>3</sup> )	8,2	Fraturas			
	<b>Iluminação</b>	Penumbra Clara				
	<b>Feições Hidrológicas</b>	Condensação				
	<b>Morfologia</b>	<b>Padrão geométrico</b>	Triangular			
		<b>Padrão planimétrico</b>	Indefinido			
		<b>Feições internas</b>	Canaliculos, pendentes e cúpula de teto			
<b>Depósitos Sedimentares</b>	<b>Depósitos Clásticos</b>	Seixo (predominante), calhau e matacão				
	<b>Depósitos Químicos (espeleotemas)</b>	Crostras ferruginosas, crostras brancas e coraloides				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Quadro 02: Síntese das informações sobre a cavidade AVG-60, objeto supressão. Fonte Bioespeleo, 2015.

<b>AVG-60</b> 636042 E / 7807714 N / 1.444 m - 23K (WGS-84)	<b>Espeleometria</b>		<b>Litoestruturas</b>	<b>Substratos Orgânicos</b>	
	Projeção Horizontal (m)	2,8	<b>Litologia</b>	Guano	
	Desnível (m)	1,4	Itabirito (tálus)	Material vegetal	
	Área (m <sup>2</sup> )	8,0	<b>Estruturas</b>	Detrito	
	Volume (m <sup>3</sup> )	7,4		Raízes	
	<b>Iluminação</b>	Abrigo claro		Carcaças	
	<b>Feições Hidrológicas</b>			Fezes de vertebrados não voadores	
	<b>Morfologia</b>	<b>Padrão geométrico</b>	Retangular		
		<b>Padrão planimétrico</b>	Indefinido		
		<b>Feições internas</b>	-		
<b>Depósitos Sedimentares</b>	<b>Clásticos</b>	-			
	<b>Químicos (Espeleotemas)</b>	Crosta ferruginosa e microcoralóides			

Figura 01: Fotos da cavidade AVG-45, objeto de compensação espeleológica. Fonte: Relatório Técnico avaliação arqueológica Brandt, 2014 (SEI 53222947)



Foto 7.151 - Porção externa da Cavidade AVG-45.



Foto 7.152 - Porção interna da Cavidade AVG-45.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

**Figura 02: Fotos da cavidade AVG-60, objeto de supressão. Fonte: Relatório Técnico avaliação arqueológica Ativo Ambiental, 2022 (SEI 53222943)**



Foto 98 - Entrada da cavidade AVG-0060.



Foto 100 - Piso do salão da cavidade AVG-0060.

A cavidade AVG-60 situa-se dentro da ADA do empreendimento, sendo que no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) já constava a intenção do empreendedor em suprimir a cavidade AVG-60 por estar essa em área de pit final da Cava II (Figura 03). A cavidade está inserida em um grupo de área de influência espeleológica, denominado no PU como Grupo 3 que além da AVG-60 abarca ainda as cavidades AVG-18, AVG-19 e AVG 20, todas estas últimas já com autorização de supressão expressa no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) e em seu Adendo (SIAM 0570917/2018).



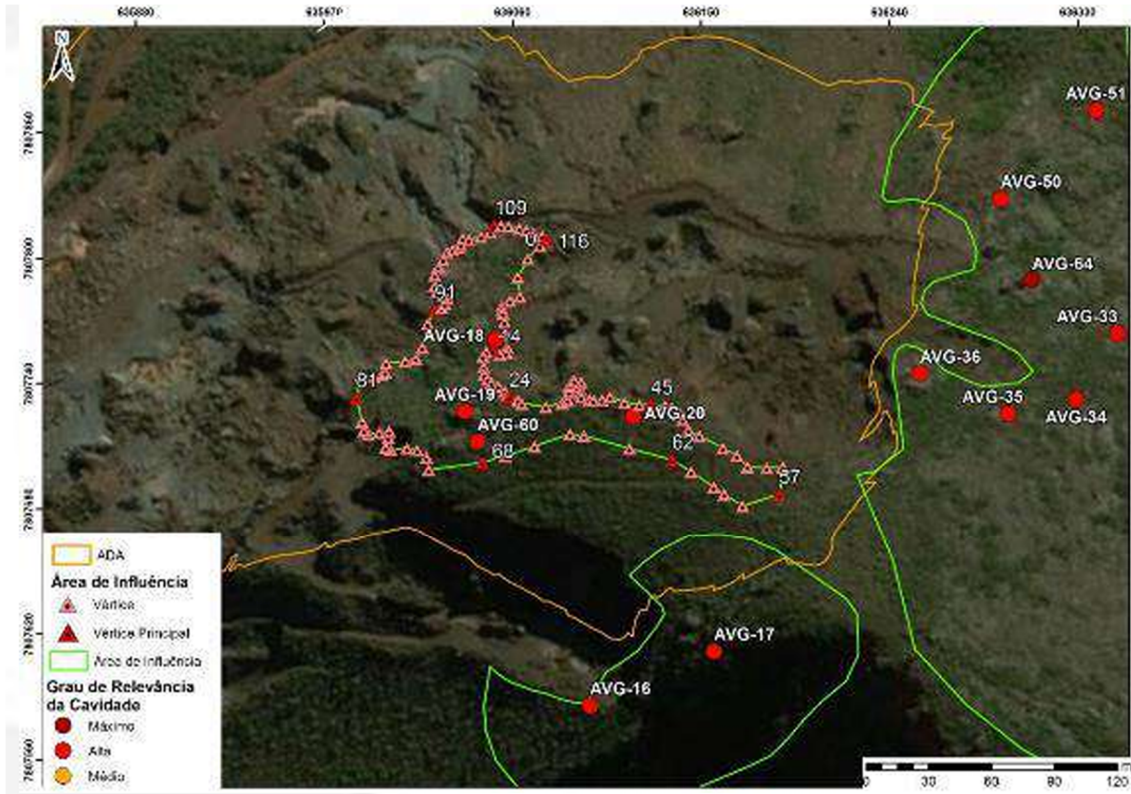
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Figura 03: Mapa com localização da cavidade AVG-60, objeto supressão. Fonte Bioespeleo, 2015.



Relevante destacar que a supressão dessas cavidades AVG-18, AVG-19 e AVG-20 foi condicionada a descrição científica formal dos táxons novos registrados nessas cavidades, conforme determinação contida no parágrafo único do Art. 19 da Instrução Normativa MMA nº 02/2009. Tais impedimentos foram determinados pelas condicionantes 67 e 68 do Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) e respectivo Adendo. Cumpre informar que, conforme protocolos SIAM R068085/2020 de 25/06/2020 e SEI 34262899 de 24/08/2021 foi apresentado cópia de Artigo Científico "*Two new species of Collembola (Arthropoda: Hexapoda) from Minas Gerais, Brazil*" (João Victor Lemos Cavalcante de Oliveira; Aila Soares Ferreira; Douglas Zeppelini), bem como declaração de que a descrição científica formal foi devidamente realizada.

Considerando a relevância das cavidades definida por este órgão ambiental no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), e considerando que no referido PU já constava a intenção do empreendedor em suprimir a cavidade AVG-60 por estar essa em área de pit final da Cava II, restando necessário somente a apresentação de uma nova cavidade a ser definida como cavidade testemunho em substituição a cavidade AVG-48, passa-se à avaliação da cavidade AVG-45 para fins de compensação espeleológica.

A relevância das cavidades naturais subterrâneas definida no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) foi realizada utilizando-se os conceitos apresentados na Instrução Normativa MMA nº 02/2009 e Decreto Federal nº 99.556/1990. Nestes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

termos será também com base nestas normativas então vigentes que será avaliado o presente pleito.

O parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Federal nº 99.556/1990, alterado pelo Decreto Federal 6.640/2008 define que para cada cavidade com alto grau de relevância em que houve autorização de impacto negativo irreversível, deverão ser preservadas, em caráter permanente, outras duas cavidades de mesma litologia, com alto grau de relevância e com atributos similares à cavidade alvo de impactos, e que deverão, sempre que possível, estar em área contínua ao empreendimento.

Há, portanto, três pressupostos aqui descritos que foram observados no Plano de Compensação Espeleológica avaliado: (i) coincidência litológica, (ii) localização e (iii) similaridade de atributos.

i. **Coincidência litológica**

Quanto à coincidência litológica a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 reforça que as cavidades testemunho devem pertencer ao mesmo tipo litológico da cavidade impactada, ainda que os litotipos específicos sejam eventualmente diferentes.

A cavidade AVG-45 de alta relevância se situa em rochas ferrífera da mesma forma que a cavidade AVG-60 objeto de supressão.

ii. **Localização**

No que se refere à localização a IS/SISEMA nº 08/2017 define que esta deverá ser em áreas de propriedade do empreendedor no Estado de Minas Gerais, sempre que possível na mesma área do empreendimento a ser licenciado, contínua e da mesma litologia da cavidade impactada. Tal pressuposto é atendido pela proposta que abarca a cavidade AVG-45.

iii. **Similaridade de atributos**

Para a definição deste parâmetro similaridade, importa destacar o posto no artigo 21º da Instrução Normativa MMA nº 02/2009:

*“Art. 21. A preservação de 2 (duas) cavidades testemunho definidas em procedimento de licenciamento ambiental, será condicionante para o licenciamento de empreendimentos que causem impactos a outra cavidade de alta relevância.*

*§ 1º As cavidades testemunhos preservadas deverão **apresentar configurações similares de atributos que determinaram a classificação de alta relevância para a cavidade alvo de impactos irreversíveis.***

*§ 2º As cavidades testemunho definidas no processo de licenciamento têm grau de relevância máximo, ficando vedado o licenciamento de atividades que lhes causem impactos irreversíveis” (Fonte: IN MMA nº 02/2009).*

A relevância da cavidade natural subterrânea AVG-60, objeto de supressão, definida no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) foi realizada utilizando-se os conceitos apresentados na Instrução Normativa MMA nº 02/2009. O documento apresentou em forma de síntese os atributos classificatórios de alta relevância desta cavidade, conforme demonstra o quadro a seguir retirado do PU.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Quadro 03: Síntese das informações para classificação de alto grau de relevância da cavidade AVG-60, objeto de supressão. Fonte Parecer Único nº 078/2018.

Cavidade a ser suprimida			
Cavidade	Relevância	Atributos físicos	Atributos bióticos
AVG-60	Alta	Média projeção horizontal; média área; médio volume;	Inter-relação com cavidade de máxima relevância; média riqueza e média abundância relativa de espécies

Também para a cavidade AVG-45 o Parecer Único apresentou em forma de síntese os atributos classificatórios de alta relevância conforme demonstra o quadro a seguir retirado do PU com aplicação da chave de classificação presente no Anexo III, conforme demonstra o quadro na sequência.

Quadro 04: Síntese das informações para classificação de alto grau de relevância da cavidade AVG-45, objeto de compensação espeleológica. Fonte Parecer Único nº 078/2018.

Cavidades	Enfoque Local / Regional		Enfoque Local		Grau de relevância
	Importância Acentuada	Importância Significativa	Importância Acentuada	Importância Significativa	
AVG-45	Presença de táxons novos; Presença de Inter-relação com cavidade de máxima relevância		Média riqueza de espécies		ALTA

Ambas as cavidades AVG-45 e AVG-60 tiveram a definição como de alto grau de relevância pelo Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) pela aplicação da chave de classificação presente no Anexo III, conforme demonstra a figura a seguir.



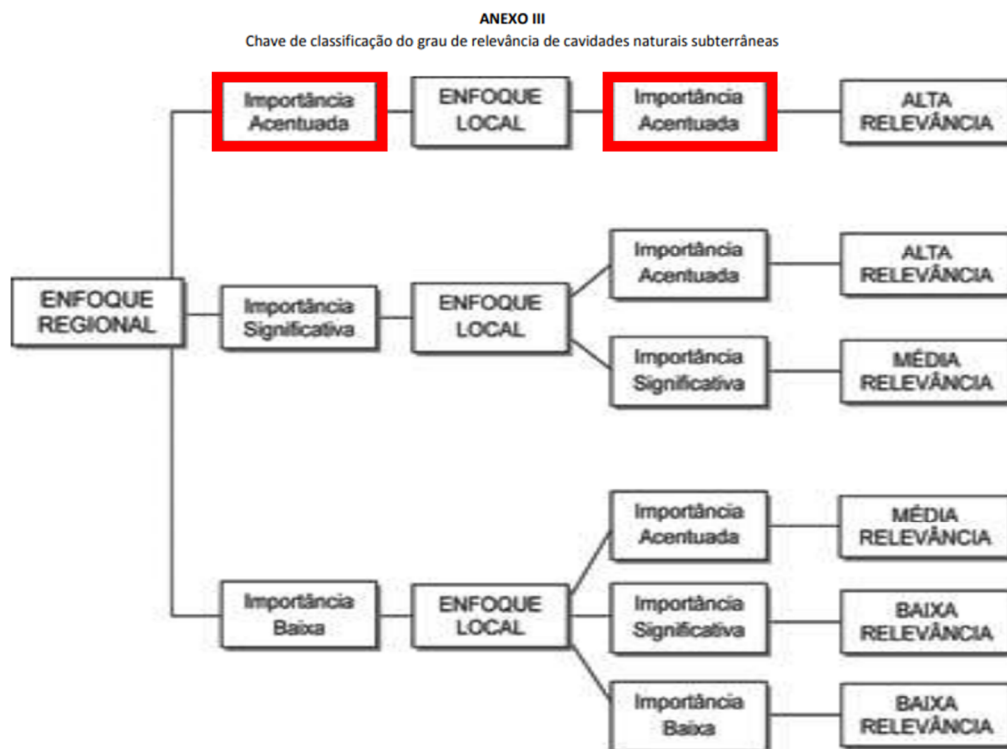
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Figura 04 - Chave de classificação presente no Anexo III da Instrução Normativa MMA nº 02/2009, aplicada à definição de relevância das cavidades AVG-45 e AVG-60.



Verifica-se que o PU sintetizou em forma de quadro, as informações de relevância considerando somente aqueles atributos que levaram à classificação das cavidades como de alto grau de relevância. Contudo, para fins de contribuir para a análise do pleito atual apresenta-se a complementação daquela síntese, mas demonstrando a completa pontuação dos atributos das cavidades AVG-45 e AVG-60. Esta informação, disposta no quadro a seguir, faz-se importante para fins de análise de similares de atributos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**  
**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**URA-CM**

**Quadro 05: Atributos presentes na classificação de relevância da cavidade AVG-45, objeto de compensação. Fonte Parecer Único nº 078/2018 e Biospeleo (2014; 2015).**

Relevância Completa	Enfoque Local / Regional		Enfoque Local	
	Importância Acentuada IN MMA 02/2009 - Art. 7º	Importância Significativa IN MMA 02/2009 - Art. 9º	Importância Acentuada IN MMA 02/2009 - Art. 8º	Importância Significativa IN MMA 02/2009 - Art. 10º
<b>AVG-45 Compensação</b>	-Presença de Inter-relação com cavidade de máxima relevância -Presença de táxons novos	-Média projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica -Média área da projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica -Médio volume da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica	-Média riqueza de espécies -Média abundância relativa de espécies	-Baixa diversidade de substratos orgânicos -Média projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Média área da projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Médio volume da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Poucos tipos de espeleotemas e processos de deposição em termos de diversidade de sedimentação química
<b>AVG-60 Supressão</b>	-Presença de Inter-relação com cavidade de máxima relevância	-Média projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica -Média área da projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica -Médio volume da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade espeleológica	-Média riqueza de espécies -Média abundância relativa de espécies	-Baixa diversidade de substratos orgânicos -Média projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Média área da projeção horizontal da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Médio volume da cavidade em relação às demais cavidades que se distribuem na mesma unidade geomorfológica -Poucos tipos de espeleotemas e processos de deposição em termos de diversidade de sedimentação química



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

#### Diretoria de Gestão Regional - DGR

#### Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana URA-CM

Segundo o parâmetro similaridade da IN MMA 02/2009, tem-se que a cavidade AVG-45 a ser considerada testemunho deve apresentar configurações similares de atributos que determinaram a classificação de alta relevância para a cavidade AVG-60 alvo de impactos negativos irreversíveis. Nestes termos, é determinante para aprovação da compensação que a AVG-45 apresente similaridade de atributos de importância acentuada sob o enfoque local / regional, referentes ao artigo 7º, e ainda similaridade de atributos de importância acentuada sob o enfoque local disposto no artigo 8º da IN MMA 02/2009.

Conforme depreende-se do quadro anterior verifica-se que ambas as cavidades apresentam o mesmo número e tipo de atributos de importância acentuada sob o enfoque local / regional, referentes ao artigo 7º, qual sejam: (i) presença de Inter-relação com cavidade de máxima relevância; e de atributos de importância acentuada sob o enfoque local, disposto no artigo 8º, quais sejam: (i) média Riqueza Relativa e (ii) média abundância relativa de espécies.

Desta forma, conclui-se quanto ao parâmetro similaridade no quesito posto pela normativa que ambas estas cavidades AVG-45 e AVG-60 apresentam 100% de similaridade para fins de compensação espeleológica, não havendo óbice legal em acatar o pleito.

Para além disto, verifica-se que ambas as cavidades detêm similaridade de atributos de importância significativa sob o enfoque local / regional (artigo 9º) e de atributos de importância significativa sob o enfoque local (artigo 10º). Ainda, há de se destacar que a cavidade AVG-45 proposta para compensação apresenta também o atributo de importância acentuada sob o enfoque local / regional (artigo 7º) presença de táxons novos, o que demonstra haver ganho ambiental na proposta apresentada.

Adicionalmente, o documento Siam R0058703/2019 contendo nova proposta de uma cavidade testemunho para fins de compensação espeleológica da cavidade AVG-60, apresentou argumentos técnicos defendendo a similaridade da cavidade AVG-45 com a cavidade AVG-60.

A aprovação da compensação espeleológica, com preservação como cavidade testemunho da AVG-45, ocorre em substituição à cavidade AVG-48 a qual foi classificada de máximo grau de relevância pelo Parecer Único. Esta aprovação acrescenta a cavidade AVG-45 como par da AVG-28, esta última com similaridade já aprovada no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), para fins de compensação pelos impactos negativos irreversíveis à cavidade AVG-60.

#### **4 - Atendimento à condicionantes pertinentes ao pleito**

Neste item passa-se a análise do atendimento das condicionantes que se referem direta ou indiretamente ao pleito.

Cumprir pontuar que o Certificado LP + LI nº 013/2019 foi emitido sem efeitos, nos termos do art. 26, §2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, com interrupção do início da contagem de todos os prazos, nestes incluídos os das condicionantes, em razão da não apresentação de anuências de órgãos públicos necessárias. Mediante apresentação das devidas anuências, foi emitido em 14/03/2022, o "Certificado LP + LI nº 13/2019 – 2ª via – Licença Ambiental", de forma a registrar a concessão dos efeitos à Licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Ambiental. Registra-se que para fins de cumprimento de condicionantes, considera-se como marco inicial dos prazos a data de emissão deste segundo certificado, qual seja, dia 14/03/2022.

Especificamente sobre a cavidade AVG-60 tem-se as seguintes condicionantes e análise de atendimento expostas a seguir:

**Condicionante 62.** Não realizar nenhum tipo de intervenção negativa nas áreas de influência das cavidades AVG-01, AVG-05, AVG-06, AVG-08, AVG-09, AVG-14, AVG-15, AVG-16, AVG-17, AVG-22, AVG-23, AVG-24, AVG-25, AVG-26, AVG-27, AVG-29, AVG-30, AVG-31, AVG-33, AVG-34, AVG-35, AVG-36, AVG-37, AVG-38, AVG-39, AVG-40, AVG-41, AVG-42, AVG-43, AVG-44, AVG-45, AVG-46, AVG-47, AVG-48, AVG-49, AVG-50, AVG-51, AVG-58, AVG-59, AVG-60, AVG-64, AVG-65, AVG-71, AVG-73, AVG-74, AVG-75 sem autorização prévia do órgão ambiental. Durante a vigência da licença

Análise: Foi apresentado Relatório Técnico Fotográfico em 21/10/2019 (R00160907/2019) demonstrando a não intervenção nas cavidades citadas. Segundo o relatório, foram instaladas placas de alerta sobre a proibição de qualquer intervenção nas referidas áreas das cavidades citadas. Sob protocolo 1500.01.0031446/2021-45 de 25/02/2021 foi apresentado novo Relatório Técnico Fotográfico da manutenção de preservação e integridade física das áreas de influência das cavidades. Posteriormente, em 25/02/2022, sob protocolo SEI 42839737, foi apresentado Relatório Técnico Fotográfico demonstrando a manutenção de preservação e integridade física das áreas de influência das cavidades naturais subterrâneas. Novamente em 14/03/2023, sob SEI 62346217 foi apresentado Relatório Técnico Fotográfico demonstrando a mesma situação acima.

Mais recentemente, em 14/03/2024, novo documento foi protocolado sob Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 84058930, intitulado "Relatório Fotográfico da Manutenção da Preservação e Integridade Física das Áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas. Neste relatório a empresa atesta de forma conclusiva que:

*"não houve nenhum tipo de impacto negativo irreversível nas áreas de influências das cavidades AVG-01, AVG-05, AVG-06, AVG-08, AVG-09, AVG-14, AVG-15, AVG-16, AVG-17, AVG-22, AVG-23, AVG-24, AVG-25, AVG-26, AVG-27, AVG-29, AVG-30, AVG-31, AVG-33, AVG-34, AVG-35, AVG-36, AVG-37, AVG-38, AVG-39, AVG-40, AVG-41, AVG-42, AVG-43, AVG-44, AVG-45, AVG-46, AVG-47, AVG-48, AVG-49, AVG-50, AVG-51, AVG-58, AVG-59, AVG-60, AVG-64, AVG-65, AVG-71, AVG-73, AVG-74, AVG-75" (Fonte: SEI nº 84058929).*

**Condicionante 64.** Apresentar proposta de compensação espeleológica para os impactos negativos irreversíveis a serem promovidos na cavidade AVG-60, em substituição a cavidade AVG-48, classificada como de máxima relevância. Até que a nova proposta de compensação espeleológica seja avaliada e aprovada pelo órgão ambiental, não estão autorizados impactos negativos irreversíveis sobre a cavidade AVG-60. 60 (sessenta) dias após a concessão desta licença

Análise: Documento de atendimento desta condicionante foi apresentada tempestivamente em 26/04/2019 (R0058703/2019), sendo este o pleito principal em análise no presente documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

**Condicionante 65.** Apresentar estudo, acompanhado de ART, contendo a avaliação do atributo destacada relevância histórico-cultural ou religiosa (inciso XI do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008) para todas as cavidades localizadas na ADA e entorno de 250 m. Antes da intervenção nas cavidades naturais subterrâneas e em suas respectivas áreas de influência

Análise: Para ambas as cavidades AVG-45 e AVG-60 a condicionante foi atendida tempestivamente haja visto que a análise quanto à presença do atributo destacada relevância histórico-cultural ou religiosa (inciso XI do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008) foi realizada antes da intervenção. Os documentos foram apresentados sob Recibo Eletrônico de Protocolo 53222949 de 16/09/2022.

**5 - Proteção às cavidades testemunho AVG-28 e AVG-45, salvo-conduto para supressão da cavidade AVG-60**

Importa aqui informar que as cavidades ora definidas como testemunho AVG-45 e AVG-28, esta última com similaridade já aprovada no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), se encontra dentro de área de influência espeleológica (AIE) já delimitada pelo Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) e ratificada pelo Adendo (SIAM 0570917/2018), denominada Grupo 5.

São cavidades que integram a AIE do Grupo 5: AVG-05, AVG-06, AVG-27, **AVG-28**, AVG-29, AVG-30, AVG-31, AVG-33, AVG-34, AVG-35, AVG-36, AVG-37, AVG-38, AVG-39, AVG-40, AVG-41, AVG-42, AVG-43, AVG-44, **AVG-45**, AVG-47, AVG-48, AVG-50, AVG-51, AVG-64 e AVG-65. Neste sentido, cumpre ressaltar que não se faz necessário na presente análise definir AIE's destas cavidades testemunho.

De forma complementar, destaca-se que esta AIE (Grupo 5) é coincidente com a AIE de outras cavernas já definidas como cavidades testemunho no âmbito do processo. Nestes termos cita-se aqui o disposto na Condicionante 80 do Certificado LP + LI nº 013/2019 da empresa:

Condicionante 80. Apresentar averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente, das coordenadas e delimitações da área que engloba as cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência. Observação: Esta condicionante será aplicada somente às cavidades que não apresentarem o inciso XI do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008, nos termos da condicionante 52. Prazo: Antes da intervenção nas cavidades

Nesta seara, em 01/04/2024, sob protocolo SEI nº 85246000, em atendimento à Condicionante 80, a AVG informou que formalizou protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sabará em decorrência da averbação das áreas de influência das cavidades testemunhos. Posteriormente, em 28/06/2024, sob SEI nº 91372444, a empresa anexou o registro de imóvel atualizado da Fazenda Brumado (matricula nº 35482), contendo o memorial descritivo das áreas de influência das cavidades testemunhos já aprovados pelo órgão ambiental, e informou que foi providenciada a averbação do memorial descritivo, contendo as coordenadas geográficas dos 85 vértices da área de influência do Grupo 05, de modo que seja garantida a preservação ambiental de cavidades testemunhos e sua respectiva área de influência (Grupo 05), o que já inclui a cavidade AVG-45 em seu interior.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM

Verifica-se que a averbação realizada na matrícula nº 35482 do imóvel da Fazenda Brumado (SEI nº 91372444) observou corretamente as áreas de influência das cavidades testemunho, o processo de licenciamento ambiental e a condicionante 80 associada, todavia, a averbação se deu apenas na forma de COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, sem, contudo, indicar o instituto jurídico adequado para preservação da área (Figura 05).

**Figura 05 - Recorte da averbação atual das áreas de influência das cavidades testemunho.**  
**Fonte: Matrícula o imóvel nº 35482 (SEI nº 91372444)**

AV-4- 35.482 - Prot. 64.589 : Sabará, 28 de março de 2024. - - -  
Procede-se a esta averbação de acordo com requerimento de Compensação Ambiental, datado aos 28/03/2024, arquivado em Cartório, em cumprimento à Condicionante Ambiental nº 80, oriunda da Licença Ambiental concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, referente às cavidades naturais subterrâneas, com toda documentação arquivada em Cartório, delimitadas pela seguinte poligonal: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7807770 e E 636483; deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 109°51'18,32" e 8,102 m; até o vértice V-02, de coordenadas N 7807770 e E 636490; deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 136°0'24,36" e 20,663 m; até o vértice V-03, de coordenadas N 7807750 e E 636505; deste, segue com os seguintes azimutes

Nesse sentido, as formas previstas na IS 08/2017 – Revisão 1 são:

*A proposta de compensação espeleológica poderá consistir, a critério do empreendedor, em:*

*a) averbação, na matrícula do imóvel, das coordenadas e delimitações da área que engloba as cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência constituindo em servidão ambiental;*

*b) averbação de Reserva Legal – RL – constituída nos termos do inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;*

*c) criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN –, conforme o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;*

*d) outros mecanismos admitidos em normas e leis aplicáveis. (Fonte: IS 08/2017 - Revisão 1).*

Assim, faz-se necessária a inserção de condicionante de nº 84, no Anexo I deste adendo, para que o empreendedor proceda com a retificação da averbação na matrícula do imóvel, devendo constar um dos institutos jurídicos previstos na Instrução de Serviço nº 08/2017, quais sejam: servidão ambiental, reserva legal, RPPN ou outros admitidos em leis, e com caráter de perpetuidade.

Nova condicionante: Apresentar retificação da averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente, das coordenadas e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

delimitações da área que engloba as cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência. O instrumento jurídicos da averbação deve estar previsto na Instrução de Serviço nº 08/2017, e deter caráter de preservação para perpetuidade. Prazo: Antes da intervenção nas cavidades.

De forma complementar, cita-se a Condicionante 69 do Certificado LP + LI nº 013/2019:

Condicionante 69. Realizar a delimitação física das áreas definidas como área de influência das cavidades naturais subterrâneas, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de intervenção nessas áreas. Apresentar relatório. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a concessão desta licença.

O atendimento desta condicionante foi apresentado tempestivamente em 27/05/2019 (R0074356/2019). Foi apresentado RTF demonstrando a delimitação física das áreas de influência das cavidades por meio de tubos de PVC e placas de advertência, o que abarcou o Grupo 5.

Neste sentido, considerando que a AIE das cavidades testemunho AVG-28 e AVG-45 já se encontra averbada e considerando que já há delimitação física desta área, entende-se não haver nova ação a ser requerida à empresa para promover a preservação das cavidades testemunho AVG-28 e AVG-45 e de suas respectivas áreas de influência.

**6 - Resgate de informações, materiais e espécimes da fauna na cavidade AVG-60 objeto de supressão**

Quanto à necessidade de execução de resgate na cavidade AVG-60, objeto de supressão, nos termos do artigo 19º da IN MMA nº 02/2009, cita-se a seguinte condicionante do Certificado LP + LI nº 013/2019:

Condicionante 82. Apresentar, em nível executivo, plano de trabalho para o resgate de informações, materiais e espécimes da fauna nas cavidades com previsão de impactos negativos irreversíveis, nos termos do Art. 19 da IN MMA nº 02/2009: “qualquer impacto negativo irreversível deverá ser precedido de registro e armazenamento cartográfico e fotográfico, bem como de inventário e coleta de espeleotemas e elementos geológicos, paleontológicos e biológicos representativos do ecossistema cavernícola, compreendendo o resgate, transporte adequado e destinação a coleções científicas institucionais”. Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão desta licença

O atendimento desta condicionante foi tempestivo mediante protocolo em 28/03/2019, sob número SIAM R0042600/2019, o Plano de Trabalho para o resgate de informações, materiais e espécimes da fauna para todas as cavidades com previsão de impactos negativos irreversíveis. Este plano foi elaborado pela empresa Ativo Ambiental, sob responsabilidade técnica do geógrafo Leandro Maciel, registrado no CREAMG sob nº 126866-D, com emissão de ART nº 14201990000005144351, e cadastrado no CTF/Ibama sob nº 246778; e do biólogo David Candiani, registrado no CRBio sob nº 039453/01-D, com emissão de ART nº 2019/02099, e cadastrado no CTF/Ibama sob nº 1226081.

A autorização para resgate de fauna (AMF) para fins de resgate e salvamento, incluindo captura, coleta e transporte de fauna cavernícola nas áreas amostrais que inclui a cavidade AVG-60, além das cavidades AVG-18, AVG-19, AVG-20 e AVG-66, foi emitida



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

#### Diretoria de Gestão Regional - DGR

#### Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana URA-CM

em 01/07/2020, sob cadastro AMF nº 424.017/2020 (SEI 16188237 - 1370.01.0011846/2020-46). Considerando que esta AMF detinha validade de somente um ano, a pedido do empreendedor foi requerida a renovação, sendo então emitida em 07/12/2021 a renovação da mesma, com emissão do certificado de AMF nº 424.116/2021, com validade até 30/06/2026 (SEI 39152834).

Diante dos fatos expostos, entende-se não haver nova ação documental necessária da empresa para promover a supressão da cavidade testemunho AVG-45 e de sua respectiva área de influência. A partir da emissão do presente documento, o que se faz indispensável é a realização das ações de resgate previstas no plano protocolado, abarcadas na AMF e requeridas legalmente por força do disposto no artigo 19º da IN MMA nº 02/2009.

### **7 - Convalidação da reclassificação de grau de relevância de cavidades**

Na oportunidade de elaboração do presente parecer, verificou-se que houve um ato administrativo anteriormente praticado de forma incorreta, no âmbito do Adendo (SIAM 0570917/2018), para o qual o presente item pretende demonstrar.

Explica-se:

No momento de elaboração do Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) foram, de forma preventiva, definidas como de máximo grau de relevância as cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73. Isto por:

*“não terem sido apresentados, por parte do empreendedor, dados robustos de distribuição de Spinopilar sp. 1, Mastigoceras sp.2 e Pseudonannolene sp1 para além daqueles apresentados previamente e, portanto, o entendimento desta equipe técnica é o de que este atributo deva ser considerado como presente para as cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73” (Fonte: Parecer Único nº 078/2018 - SIAM 0376446/2018).*

Posteriormente, em sede de Adendo (SIAM 0570917/2018), que realizou complementações ao Parecer Único nº 078/2018, houve um item dedicado a tratar da Revisão da Análise de Relevância das Cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73 apresentada no Parecer Único nº 078/2018. Neste documento, o conteúdo técnico foi conclusivo por afirmar que:

*“diante das novas interpretações sobre a distribuição de T.mineiro, aff.Ochyrocera sp.1 e Pseudonannolene sp.1, a classificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73 foi revista e descartada a possibilidade de serem classificadas como de máxima relevância quanto à presença dos atributos contidos nos incisos VII e VIII do Art. 3º da IN MMA nº 02/2009” (Fonte: Adendo SIAM 0570917/2018).*

No que se refere à análise técnica de revisão da classificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73, não há qualquer alteração a ser realizada. Todavia, em relação a competência para realizar tal procedimento administrativo, verifica-se o equívoco a ser sanado no Parecer em tela.

O Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) e o Adendo (SIAM 0570917/2018) foram elaborados durante a vigência do Decreto Federal nº 99.556/1990, com a redação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

dada pelo Decreto Federal nº 6.640/2008, o qual prevê expressamente no seu artigo 2º, parágrafo 9º, que:

*Art. 2º § 9º Diante de fatos novos, comprovados por estudos técnico- científicos, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes poderá rever a classificação do grau de relevância de cavidade natural subterrânea, tanto para nível superior quanto inferior. (Fonte: Artigo com redação dada pelo Decreto nº 6.640, de 7/11/2008).*

Neste sentido, ainda que do ponto de vista técnico a reclassificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73 tenha tido embasamento amplamente discutido no item “Análise de Relevância das cavidades naturais subterrâneas”, presente na página 40 do Adendo (SIAM 0570917/2018), a competência para a tal ato era exclusiva do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio.

Somente recentemente, após a publicação do Decreto Federal nº 10.935/2022 que, em seu artigo 2º, parágrafo 9º, referida competência passou a ser do órgão ambiental responsável pelo licenciamento. Vejamos:

*Art. 2º § 9º Diante de fatos novos, comprovados por meio de estudos técnico-científicos, o órgão ambiental licenciador poderá rever, conforme proposição do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes ou do empreendedor, a qualquer tempo, a classificação do grau de relevância de cavidade natural subterrânea, independentemente do seu grau de relevância, tanto para nível superior quanto para nível inferior (Fonte: Decreto Federal nº 10.935/2022)*

Assim, tendo em vista que a análise da reclassificação do grau de relevância das cavidades foi realizada por órgão inicialmente incompetente, contudo, *a posteriori*, referido órgão se tornou competente para a mencionada análise, deve ser convalidada, no âmbito do Parecer em Tela, a análise de reclassificação das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73 realizada no Adendo (SIAM 0570917/2018)

Nestes termos esta URACM expressa positivamente pela convalidação da decisão de reclassificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73, para alto grau de relevância, nos termos do item “Análise de Relevância das cavidades naturais subterrâneas” presente na página 40 do Adendo (SIAM 0570917/2018).

## **8 - Controle Processual**

### **8.1. Introdução**

O controle processual no âmbito do licenciamento ambiental é fundamental para assegurar a observância da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as normas federais e estaduais de proteção ambiental, com o objetivo de garantir a preservação e recuperação do meio ambiente e o equilíbrio ecológico. Esse controle deve ser realizado de forma eficiente e transparente, observando as disposições legais, como a Lei Federal nº 6.938/1981, que rege a Política Nacional do Meio Ambiente, e os decretos estaduais, como o Decreto nº 47.383/2018, que trata do processo de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. No presente caso, o controle processual do pleito de adendo ao parecer único de compensação espeleológica está



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

#### Diretoria de Gestão Regional - DGR

#### Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana URA-CM

em consonância com essas diretrizes, garantindo que as modificações propostas sejam realizadas de forma regular e dentro dos parâmetros legais.

### 8.2. Síntese do processo

Trata-se de um pedido de adendo ao Parecer Único nº 078/2018, que analisa a compensação espeleológica proposta pela AVG Empreendimentos Minerários S.A. no processo de licenciamento ambiental do empreendimento. O adendo visa revisar as condicionantes previamente estabelecidas, incluindo a compensação espeleológica e a convalidação da reclassificação das cavidades naturais AVG-30, AVG-71 e AVG-73 realizadas no âmbito do Adendo (SIAM 0570917/2018). As alterações solicitadas, embora modifiquem as condições ambientais originais, não implicam em novos impactos ou intervenções significativas no ambiente, sendo compatíveis com o licenciamento ambiental já aprovado. O pedido de adendo, portanto, se justifica dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

### 8.3. Competência para análise e decisão do processo

A competência para a análise sobre o pedido de adendo está a cargo da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), que, por meio de suas Unidades Regionais de Regularização Ambiental, realiza a análise técnica dos estudos apresentados.

O adendo ao Parecer Único nº 078/2018 será submetido à apreciação da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do COPAM, conforme previsto no art. 14 da Lei Estadual nº 21.972/2016 e no Decreto Estadual nº 46.953/2016, que regula a atuação das câmaras técnicas do COPAM no Estado de Minas Gerais.

### 8.4. Documentação e estudos apresentados

A documentação necessária para o adendo foi apresentada no sistema SEI 1370.01.0028421/2020-79, incluindo os estudos de relevância das cavidades naturais AVG-30, AVG-71 e AVG-73, bem como a análise das compensações ambientais propostas. Dentre os documentos apresentados, destacam-se o estudo de classificação das cavidades, o pedido de supressão da cavidade AVG-60, e o estudo de impacto ambiental relacionado à compensação espeleológica. A documentação foi analisada, e não foram identificadas irregularidades formais que possam comprometer o processo. Como se trata de um adendo a um parecer já aprovado, a exigência documental foi simplificada, sem a necessidade de reapresentação de documentos anteriormente analisados.

### 8.5. Recolhimento das taxas processuais e emolumentos

O empreendedor realizou o pagamento das taxas relacionadas ao adendo, conforme exigido pela legislação estadual. O valor das taxas foi devidamente comprovado, e eventuais valores complementares serão apurados ao longo do processo. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prosseguimento do processo de adendo está condicionado ao pagamento integral das taxas processuais.

### 8.6. Da fundamentação jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

O adendo ao Parecer Único nº 078/2018 visa revisar a compensação espeleológica e atualizar as condicionantes estabelecidas inicialmente, considerando a convalidação da análise de reclassificação das cavidades naturais e a necessidade de ajustar as medidas compensatórias. O Decreto nº 47.383/2018, que regulamenta o licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, permite a alteração de condicionantes e a atualização de pareceres, desde que não haja ampliação das atividades licenciadas ou novos impactos ambientais. Dessa forma, o adendo é uma medida legalmente prevista para ajustar as condicionantes sem que seja necessário um novo licenciamento, garantindo que o processo ambiental continue em conformidade com a legislação.

**8.7. Da Validade do Adendo**

O prazo de validade do adendo será o mesmo da Licença Ambiental anteriormente concedida, considerando a sua natureza de complemento ao parecer original. O adendo convalidará a análise técnica de reclassificação das cavidades naturais realizadas no Adendo (SIAM 0570917/2018), bem como a aprovação da proposta de compensação espeleológica da cavidade testemunho AVG-45 para supressão da cavidade AVG-60, com validade até o término da vigência da licença ambiental concedida. Dessa forma, as alterações propostas serão incorporadas à licença sem a necessidade de um novo processo de licenciamento, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e legislações pertinentes.

**9 - Conclusão**

A presente análise de pleito é conclusiva por:

- Atestar o atendimento da Condicionante 64 mediante apresentação tempestiva em 26/04/2019, de nova proposta de compensação espeleológica, sob nº SIAM R0058703/2019.
- Autorizar a supressão da cavidade AVG-60 por meio da aprovação de sua compensação espeleológica, com preservação como cavidades testemunho das cavernas AVG-45 e AVG-28, esta última com similaridade já aprovada no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018).
- Autorizar resgate na cavidade AVG-60, por consequência da aprovação de sua compensação, e por estar referida caverna abarcada no certificado de AMF nº 424.116/2021, com validade até 30/06/2026 (SEI 39152834).
- Convalidar a decisão de reclassificação do grau de relevância das cavidades AVG-30, AVG-71 e AVG-73, para alto grau de relevância, nos termos do item "Análise de Relevância das cavidades naturais subterrâneas" presente na página 40 do Adendo (SIAM 0570917/2018).
- Incluir no Certificado LP + LI nº 013/2019 a condicionante de retificação da averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel, das cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência.

As demais condicionantes do Certificado de Licença Ambiental LP + LI nº 013/2019 e as modificações aprovadas no Parecer Único de Adendo SIAM nº 0570917/2018 permanecem inalteradas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM**

**Diretoria de Gestão Regional - DGR**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
URA-CM**

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de regularização Ambiental – URA-CM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

**ANEXO I**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana sugere à CMI do COPAM a **INCLUSÃO** da seguinte condicionante ao Certificado de Licença Ambiental LP + LI nº 013/2019.

Empreendedor: AVG Empreendimentos Minerários S/A.		
Empreendimento: AVG Empreendimentos Minerários S/A		
Município: Sabará		
Atividade: Extração e beneficiamento de minério de ferro e reaproveitamento de pilha		
Processo: PA COPAM 151/1987/015/2013 - SEI híbrido 1370.01.0028421/2020-79		
Validade: 06 (SEIS) anos.		
Item	Descrição	Prazo
84.	Apresentar retificação da averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no Registro de Imóveis competente, das coordenadas e delimitações da área que engloba as cavidades testemunho e suas respectivas áreas de influência. O instrumento jurídico da averbação deve estar previsto na Instrução de Serviço nº 08/2017, e deter caráter de preservação para perpetuidade.	Antes da intervenção nas cavidades.

OBS: As demais condicionantes do Certificado de Licença Ambiental LP + LI nº 013/2019 e as modificações aprovadas no Parecer Único de Adendo SIAM nº 0570917/2018 permanecem inalteradas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG**

Belo Horizonte, 13 de março de 2025.

Pauta nº 122ª RO da CMI/SEMAD/ASSOC - SE.COPAM

Processo Nº 1370.01.0009976/2025-81

**Pauta da 122ª Reunião Ordinária da  
Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do  
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 28 de março de 2025, às 9h.

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).**

**2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

**3. Comunicado dos Conselheiros.**

**4. Comunicado da Secretaria Executiva.**

**5. Exame da Ata da 121ª RO do 28/02/2025.**

**6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:**

6.1 MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Itinga e Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. **RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg), Francisco de Assis Lafeté Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra), Geraldo Majella Guimarães representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg) e Barbara Queiroz Abras Franco representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese).**

**7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":**

7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e

fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

7.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

## **8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:**

8.1 Mineração Morro do Ipê S.A./PDE Grota das Cobras - Pilhas de rejeito/estéril - Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 434/2024 - ANM: 931.798/2011 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

8.2 Gerdau Açominas S.A./Pilha de Estéril e Rejeito MB2 (Mina Miguel Burnier) - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1085/2024 - ANM: 930.600/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

## **9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:**

9.1 AVG Empreendimentos Minerários S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de Minério de Ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Diques de proteção de margens de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Subestação de energia elétrica - ANMs: 818.387/1971, 807.527/1972, 831.501/1999, 830.015/1994 e 831.016/1994 - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

## **10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:**

10.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/037/2018 - ANMs: 930.181/2008 e 930.556/2000 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

**11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:**

11.1 Mineração Belocal Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilha de rejeito/estéril - ANM: 930.903/1981 - São José da Lapa/MG - PA/Nº 00046/2000/011/2014 - SEI/Nº 1500.01.0005894/2021-85 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

**12. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":**

12.1 Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/SLA/Nº 4028/2022 - ANM: 831.239/1997 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b) - Condicionantes nº 01 e 02. Apresentação: URA LM.

**13. Assuntos gerais.****14. Encerramento.**

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**  
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 13/03/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109369109** e o código CRC **9D2BF466**.

de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 1835/2024 - Classe 6. Apresentação: URA SM.  
8. Assuntos gerais.  
9. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão  
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

13 2053444 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: \*Indústria e Comércio de Fertilizantes Precioso Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Guaxupé/MG, Processo SLA nº 1530/2024, Classe 1. Válida até 22/08/2034, do responsável Indústria e Comércio de Fertilizantes Precioso Ltda., CNPJ 07.897.459/0001-89, entre os novos titulares: Indústria e Comércio de Fertilizantes Precioso Ltda., CNPJ: 07.897.459/0001-89 e Biomix Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda., CNPJ: 72.948.037/0004-08.  
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

13 2053427 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Município de Santana de Pirapama, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Santana de Pirapama/MG, PA nº 3521/2025, Classe 2.  
- Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (Renovação de LO): Companhia Brasileira de Lítio, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilhas de rejeito/estéril, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Araçuaí/MG, PA nº 3547/2025, Classe 5.  
(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:  
- Licença Ambiental Concomitante - LAC2 (LP+LI): JM Eucalipto LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA nº 957/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/03/2031.  
(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

13 2053280 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
1) IMETAME MINERAÇÃO LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 12/12/2024.  
(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

13 2053275 - 1

Pauta da 99ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
Data: 27 de março de 2025, às 9h.  
Endereço virtual da reunião:  
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w  
1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).  
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
3. Comunicado dos Conselheiros.  
4. Comunicado da Secretaria Executiva.  
5. Exame da Ata da 98ª RO de 27/02/2025.  
6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

6.1 Avante Beneficiamento de Tecidos Ltda. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis; Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares; Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos; Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - Munhoz/MG - PA/SLA/Nº 806/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM.RETORNO DE VISTA pela conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).  
7. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:  
7.1 TRR Piumhi Combustíveis e Lubrificantes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Piumhi/MG - PA/SLA/Nº 2252/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ASF.

8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:  
8.1 Siderúrgica Valinho S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Divinópolis/MG - PA/SLA/Nº 1586/2024 - Classe 5. Apresentação: URA ASF.  
8.2 Fertilgas Indústria e Comércio Ltda. - Central Geradora Hidrelétrica - CGH; Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Sabará/MG - PA/SLA/Nº 1924/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

8.3 Usipar Indústria e Comércio Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificados; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00488/2018/001/2018 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS.  
8.4 K.L. Santana Resíduos - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Prudente de Moraes/MG - PA/SLA/Nº 4020/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":  
9.1 C. Fernando R. da Paz & Cia Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Andradas/MG - PA/SLA/Nº 3929/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

10. Processo Administrativo para exame de adendo à Renovação de Licença de Operação:  
10.1 Carbetto de Silício - SIKA Brasil Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área de extração - Barbacena/MG - PA/Nº 0003/1984/023/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0013491/2020-57 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.

11. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionante da Licença de Operação Corretiva:  
11.1 Posto Jenipapo de Salinas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Salinas/MG - PA/Nº 01609/2001/009/2019 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0011616/2021-45 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.  
12. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionante da Renovação de Licença de Operação:  
12.1 Mineração Belocal Ltda. - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta - São José da Lapa/MG - PA/Nº 00046/2000/009/2011 - Processo SEI Nº 1370.01.0057700/2020-96 - Classe 5. Apresentação: URA CM.

13. Assuntos gerais.  
14. Encerramento.  
Arthur Ferreira Rezende Delfim  
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

13 2053434 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 13/03/2025 a 24/03/2025, conforme ato publicado em 01/03/2025, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:  
1) Mineração Felix Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Grão Mogol/MG - PA/nº 3305/2025 ANM 831.928/2004 e 830.870/2008 - Classe 2.  
2) Vale do Aço Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Riacho dos Machados/MG - PA/nº 3263/2025 ANM 831.744/2021 - Classe 2.  
3) Bomfindex Locadora Comércio e Serviço Demolição Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Rubelita/MG - PA/nº 3374/2025 ANM 833.215/2013 - Classe 2.  
(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho.  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

13 2052987 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF, torna público que foi firmado o 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - FEAM/URAASF - CCP - 2025 (doc. SEI nº. 109146172), vinculado ao processo de licenciamento ambiental - SLA n. 1294/2023, referente ao empreendimento abaixo identificado: PETRAMAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 05.076.937/0001-64 - A-02-07-0 - lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 200.000 t/ano; A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco, com capacidade instalada de 200.000 t/ano; e A-05-03-3 - estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, em uma extensão de 2,5 km - Inhaúma - MG - (processo do TAC - SEI n. 2090.01.0010689/2023-40) - Classe 03. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do vencimento do termo anterior, em 06/03/2025, isto é, válido até 06/03/2026.  
Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado: 1) ELIZABETE MARIA COSTA SILVA- Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Carmópolis de Minas/MG - Processo nº 1120/2022.Motivo: a pedido do empreendedor.  
(a) Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

13 2053438 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:  
LAS-RAS: 1) Tzo Mineração Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Processo nº 3121/2024, ANM 831.790/2024, Classe 2. Motivo: perda de objeto.  
Sra. Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

Pauta da 200ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
Data: 27 de março de 2025, às 14h.  
Endereço virtual da reunião:  
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Normativa e Recursal (CNR).  
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
3. Comunicado dos Conselheiros.  
4. Comunicado da Secretaria Executiva.  
5. Exame da Ata da 199ª RO de 27/02/2025.  
6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração:

6.1 Cooperava Mista Agropecuária de Patos de Minas - Patos de Minas/MG - PA/CAP/Nº 437.846/2016 - AI/Nº 89.053/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETORNO À PAUTA APOS CONTROLE DE LEGALIDADE.RETORNO DE VISTA pela conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).  
6.2 Nevestones Ltda. - ME - Governador Valadares/MG - PA/CAP/Nº 438.439/2016 - AI/Nº 96.093/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RETORNO À PAUTA APOS CONTROLE DE LEGALIDADE.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).

6.3 Ferguete Ferro Gusa Ltda. - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 722.989/2021 - AI/Nº 229.638/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.  
6.4 Lafarge Holcim Brasil S.A. (atual CSN Cimentos Brasil S.A.) - Pedro Leopoldo/MG - PA/CAP/Nº 678.337/2019 - AI/Nº 214.151/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTA pelo conselheiro João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).

6.5 Minérios Nacional S.A. - Rio Acima/MG - PA/CAP/Nº 510.240/2018 - AI/Nº 9.490/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Henrique Damásio Soares representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.  
6.6 Usina Delta S.A. - Unidade Volta Grande (atual Delta Bioenergia S.A. - Unidade Volta Grande) - Delta/MG - PA/CAP/Nº 726.262/2021 - AI/Nº 218.483/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Henrique Damásio Soares representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Danielle Maciel Ladeia Wanderley

representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.  
7. Assuntos gerais.  
8. Encerramento.  
Leonardo Monteiro Rodrigues  
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

13 2053462 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Renovação de Licença de Instalação (RENLI): 1) Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda., ferrovias; terminal de minério e canalização e/ou retificação de curso d'água, Sarzedo e Betim/MG, PA/Nº 23061/2005/012/2019 e SEI nº 1370.01.0000164/2021-13, classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 12/03/2031.  
(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Mineração Morro do Sino Ltda., extração de rocha para produção de britas; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sabará/MG, Processo SEI/Nº 1370.01.0000754/2022-85. Vigência 12 (doze) meses, contados da data de: 11/03/2025.  
(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) P&W Igarapé Transporte Ltda., aparelhamento, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 3276/2025. 2) São Bento Transporte e Logística Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 3414/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:  
\*Licenciamento Ambiental Simplificado (Las Cadastro): 1) Serquip - Tramento de Resíduos MG Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Santa Luzia/MG, Processo nº 1461/2024. Motivo: não atendimento as informações complementares.  
(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental, REVLO, CSN Mineração S.A., unidade de tratamento de minerais UTM, Ouro Preto/MG, Licença nº 106/2010, PA/Nº 01469/2002/007/2007, classe: 5. Válida até 31/05/2016, do responsável CSN Mineração S.A., CNPJ 08.902.291/0001-15 entre o titular Ecomining América Ltda., CNPJ 29.269.260/0009-04.  
(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

13 2053283 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.029, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025, DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º, da Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º - (...)  
I - (...)  
b) (...)  
2 - 1º Suplente: a indicar;".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.030, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º - (...)  
I - (...)  
a) (...)  
1 - Titular: a indicar;".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.031, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação nº 1.783, de 30 de maio de 2020, estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025, DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "c" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.783, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º - (...)  
I (...)  
c) (...)  
1 - Titular: a indicar;".

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

13 2053464 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informa que foi apresentado EIA/IMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemasmioambientemg.gov.br/licenciamento/site/consultaudiencia> Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemasmioambientemg.gov.br/licenciamento/site/consultaudiencia>, dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

- LAC 1 (LP+LI+LO): Mina da Barra - PUSHBACK/GSM Mineração Ltda., Transporte e Locação Ltda., Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto áreas isoladas, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 3371/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI/Nº 2090.01.0032028/2024-64.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Margarete de Oliveira Paixão, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Antônio Dias/MG, PA/Nº 2287/2024, classe 2 CONCEDIDA COM CONDICIONANTES Válida até 13/03/2035  
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, por meio de autotutela administrativa, torna sem efeito a decisão de arquivamento do processo abaixo identificado:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) G5 Stones Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, UTM, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Conselho Pena/MG, PA/nº 2738/2023, Classe 3 e AIA (SEI) Nº 2090.01.0008918/2023-36; publicado em 11 de junho de 2024, pag. 24, coluna 4, Caderno Diário do Executivo, do Jornal "Minas Gerais"; para fins de (re)análise complementar e esclarecimentos de argumentos técnicos.  
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) G5 Auto Posto 2 Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Água Boa/MG, PA/Nº 3530/2025.  
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

13 2053370 - 1

Pauta da 122ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
Data: 28 de março de 2025, às 9h.  
Endereço virtual da reunião:  
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).  
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
3. Comunicado dos Conselheiros.  
4. Comunicado da Secretaria Executiva.  
5. Exame da Ata da 121ª RO do 28/02/2025.  
6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:  
6.1 MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Itinga e Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg), Francisco de Assis Lafeta Inoué representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindixtra), Geraldo Majella Guimarães representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg) e Barbara Queiroz Abras Franco representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes).

7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":  
7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

7.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:  
8.1 Mineração Morro do Ipê S.A./PDE Grota das Cobras - Pilhas de rejeito/estéril - Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 434/2024 - ANM: 931.798/2011 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

8.2 Gerdaul Açominas S.A./Pilha de Estéril e Rejeito MB2 (Mina Miguel Burnier) - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1085/2024 - ANM: 930.600/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:  
9.1 AVG Empreendimentos Minerários S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de Minério de Ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e

margens de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Subestação de energia elétrica - ANMs: 818.387/1971, 807.527/1972, 831.501/1999, 830.015/1994 e 831.016/1994 - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 10.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/037/2018 - ANMs: 930.181/2008 e 930.556/2000 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:

11.1 Mineração Beloocal Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilha de rejeito/estéril - ANM: 930.903/1981 - São José da Lapa/MG - PA/Nº 000462000/011/2014 - SEI/Nº 1500.01.0005894/2021-85 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

12. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

12.1 Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/SLA/Nº 4028/2022 - ANM: 831.239/1997 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b) - Condicionantes nº 01 e 02. Apresentação: URA LM.

13. Assuntos gerais.

14. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão  
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

13 2053471 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 623, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmaz

### DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna pública a Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Jequitinhonha no telefone (38) 3532-6688.

Processo	Autuado	AI	Parecer	Valor UFEMG
1400000024/25	Vanilton Rodrigues Santana	218276/2025	Anulado	500,00

Diamantina, 13 de março de 2025.  
(a) Eliana Piedade Alves Machado  
Supervisora

13 2052918 - 1

### INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna pública a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI	UFEMGS
14000000041/25	Vanilton Rodrigues Santana	218280/2025	3.651,000

Diamantina, 13 de Março de 2025.  
Eliana Piedade Alves Machado.  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

13 2052979 - 1

### INFORMA AS SOLICITAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: \*Autogeração Solar Cônego Marinho Ltda./Fazenda Primavera - CNPJ: 43.110.578/0001-03 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,74 ha - Cônego Marinho/MG - Processo SEI nº 2100.01.0048601/2024-89, em 12/03/2025; \*Best Pulp Brasil Ltda./Lotes 1.102; 2.216; 2.217; 2.218; 2.219; 2.220; 2.221; 2.222 e 2.223 - CNPJ: 03.581.702/0001-02 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,1794 ha; destaca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em 2,1794 ha e o corte ou aproveitamento de 1.689 árvores isoladas nativas vivas em 208,6006 ha - Jaíba/MG - Processo SEI nº 2100.01.0008390/2025-62, em 13/03/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos  
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

### INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o seguinte processo: \*RB Energia e Serviços Ltda./Fazenda Porteiros - CNPJ: 33.560.080/0001-99 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 6 ha - Japonvar/MG - Processo SEI nº 2100.01.0035021/2023-92 - Data da decisão: 13/03/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos  
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

13 2053381 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: \*Armazéns Gerais Carapina Ltda. - CNPJ 27.980.960/0001-11, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo - Elói Mendes/MG - Processo Nº 2100.01.0008078/2025-47; em 12/03/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.  
O Supervisor Regional URFBio Sul.

13 2053426 - 1

### DELIBERA:

Art. 1º - O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

1 - (...)

b) (...)

1 - Titular: a indicar; "

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 624, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação CERH-MG nº 543, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,

### DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "c" do inciso III do art. 2º da Deliberação CERH-MG nº 543, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III - (...)

c) (...)

2 - 1º Suplente: Pedro D'Angelo Ribeiro; "

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 625, DE 11 DE MARÇO DE 2025. Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,

### DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "d" do inciso III do art. 2º, da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III - (...)

d) (...)

2 - 1º Suplente: Pedro D'Angelo Ribeiro; "

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

13 2053466 - 1

### CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: \*Rodrigo Ferreira Cardozo/Fazenda Agua Limpá - Tomázia - CPF 120.\*\*\*.\*\*\*-24, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Chapada do Norte/MG, Processo Nº 2100.01.0024094/2024-44 em área autorizada de 57,1978 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 13/03/2025.

Eliana Piedade Alves Machado.  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

13 2053088 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Noroeste, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 2511/2024, Usuário: Eliesio Carlos Rodrigues, João Pinheiro, Deferido, Portaria nº 17.01.0002225.2025, \*Processo nº 3767/2024, Usuário: L F C Holding Patrimonial Ltda, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002277.2025, \*Processo nº 4643/2024, Usuário: L F C Holding Patrimonial Ltda, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002296.2025, \*Processo nº 3768/2024, Usuário: L F C Holding Patrimonial Ltda, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002301.2025, \*Processo nº 3769/2024, Usuário: L F C Holding Patrimonial Ltda, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002293.2025, \*Processo nº 2884/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002189.2025, \*Processo nº 2885/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002193.2025, \*Processo nº 2886/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002153.2025, \*Processo nº 2887/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002183.2025, \*Processo nº 2888/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002184.2025, \*Processo nº 2889/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002171.2025, \*Processo nº 2890/2024, Usuário: Paulo Ribeiro de Mendonça, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002167.2025, \*Processo nº 2958/2024, Usuário: Jaime Costa Filho, Arinos, Deferido, Portaria nº 17.01.0002299.2025, \*Processo nº 2894/2024, Usuário: Jaime Costa Filho, Arinos, Deferido, Portaria nº 17.01.0002308.2025, \*Processo nº 4104/2024, Usuário: Joao Batista Dias, João Pinheiro, Deferido, Portaria nº 17.01.0002143.2025, \*Processo nº 3449/2024, Usuário: JOAO BATISTA DIAS, João Pinheiro, Deferido, Portaria nº 17.01.0002144.2025, \*Processo nº 3450/2024, Usuário: Joao Batista Dias, João Pinheiro, Deferido, Portaria nº 17.01.0002140.2025, \*Processo nº 2896/2024, Usuário: Jaime Costa Filho, Arinos, Deferido, Portaria nº 17.01.0002297.2025, \*Processo nº 2897/2024, Usuário: Jaime Costa Filho, Arinos, Deferido, Portaria nº 17.01.0002278.2025, \*Processo nº 3068/2024, Usuário: Chamix Concretos Ltda, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002249.2025, \*Processo nº 3454/2024, Usuário: Edeilson da Cunha Pereira, Paracatu, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, art. 3º, Portaria nº 17.02.0000005.2025, \*Processo nº 4191/2024, Usuário: Vitor Gonçalves Lopes, Paracatu, Deferido, Portaria nº 17.01.0002373.2025, \*Processo nº 4398/2024, Usuário: Simone Gobbi, Chapada Gaúcha, Deferido, Portaria nº 17.01.0002372.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de março de 2025.

13 2053281 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 40677/2024, Usuário: Vidrominas Industria e Comércio Ltda, Alfenas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800889/2025, \*Processo nº 17611/2024, Usuário: Agropecuária Lima Reis Ltda, Nazareno, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800890/2025, \*Processo nº 63627/2024, Usuário: João Batista Franca, Ipuína, Deferido, Portaria nº 1800891/2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de Março de 2025

13 2053380 - 1

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 13/03/2025 - pág. 10)

Onde se lê:

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

#### Cancelamento:

Cancela-se o arquivamento do processo nº 00048 de 03/01/2024, publicado dia 24/05/2024. Requerentes: Murilo da Silveira Coelho, Maurício Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho e Maria Lúcia Silveira Coelho Denipote. CPFs: 31\*.\*\*\*.\*\*\*.15, 40\*.\*\*\*.\*\*\*.68, 61\*.\*\*\*.\*\*\*.49, 32\*.\*\*\*.\*\*\*.72 e 48\*.\*\*\*.\*\*\*.72. Motivo: O deferimento do pedido de reconsideração apresentado, nos termos do Parecer de Análise do Pedido de Reconsideração. Município: São José da Barra - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 12 de Março de 2025.

Leia-se:

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

#### Cancelamento:

Cancela-se o arquivamento do processo nº 00048 de 03/01/2024, publicado dia 24/05/2024. Requerentes: Murilo da Silveira Coelho, Maurício Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho e Maria Lúcia Silveira Coelho Denipote. CPFs: 31\*.\*\*\*.\*\*\*.15, 40\*.\*\*\*.\*\*\*.68, 61\*.\*\*\*.\*\*\*.49, 32\*.\*\*\*.\*\*\*.72 e 48\*.\*\*\*.\*\*\*.72. Motivo: O deferimento do pedido de reconsideração apresentado, nos termos do Parecer de Análise do Pedido de Reconsideração. Município: São José da Barra - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 12 de Março de 2025.

13 2053398 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503140156310112.

Publicação pauta 122ª BO da CML - 28/03/2025 (111290256)

SEI 1370.01.0028421/2020-79 / pg. 27



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 28/2025

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

### CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 122ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Minerárias (CMI)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 28 de março de 2025, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 121ª RO do 28/02/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:** 6.1 MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Itinga e Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. **BAIXADO EM DILIGENCIA. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. **PEDIDO DE VISTA pelo conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. 7.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindixtra). 8. Processo****

Administrativo para exame de Licença de Operação: 8.1 Mineração Morro do Ipê S.A./PDE Grota das Cobras - Pilhas de rejeito/estéril - Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 434/2024 - ANM: 931.798/2011 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 8.2 Gerdau Açominas S.A./Pilha de Estéril e Rejeito MB2 (Mina Miguel Burnier) - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1085/2024 - ANM: 930.600/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "Apresentar relatório de testes de material no qual consta a verificação acerca do potencial de liquefação do material a ser disposto na pilha, acompanhado de ART. Prazo 30 dias". Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "A empresa deverá apresentar um parecer emitido por empresa de consultoria técnica de reputação internacional com relação a segurança e estabilidade da pilha de estéreis a curto, médio e longo prazos. Prazo 120 dias."**9. **Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:** 9.1 AVG Empreendimentos Minerários S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de Minério de Ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Diques de proteção de margens de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Subestação de energia elétrica - ANMs: 818.387/1971, 807.527/1972, 831.501/1999, 830.015/1994 e 831.016/1994 - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79 - Classe 6. Apresentação: URA CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10. **Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:** 10.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/037/2018 - ANMs: 930.181/2008 e 930.556/2000 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **DEFERIDO CONFORME PARECER.** 11. **Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:** 11.1 Mineração Belocal Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilha de rejeito/estéril - ANM: 930.903/1981 - São José da Lapa/MG - PA/Nº 00046/2000/011/2014 - SEI/Nº 1500.01.0005894/2021-85 - Classe 6. Apresentação: URA CM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.** 12. **Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 12.1 Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/SLA/Nº 4028/2022 - ANM: 831.239/1997 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b) - Condicionantes nº 01 e 02. Apresentação: URA LM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 28/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110446625** e o código CRC **6B71BCC4**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0009976/2025-81

SEI nº 110446625



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 122ª RO da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)  
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 28 de março de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w>

Empreendedor/Empreendimento: AVG Empreendimentos Minerários S.A.

Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:

PA/Nº 00151/1987/015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79

URA CM

**DECISÃO DA CÂMARA:**

- CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.  
 CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:  
 REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:  
 REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:  
 INDEFERIDA, CONFORME PARECER  
 RETIRADO DE PAUTA  
 BAIXADO EM DILIGÊNCIA  
 ARQUIVAMENTO  
 SOBRESTADO  
 ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:  
      DEFERIDA  INDEFERIDA  
 PEDIDO DE VISTAS.

**APURAÇÃO DE QUÓRUM:**

QUÓRUM INICIAL: 11 (Onze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemg; Sindiextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM;

**APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:**

QUÓRUM VOTAÇÃO: 11 (Onze)

(11) VOTOS FAVORÁVEIS: Segov; Sede; Sedese; Copasa; Ciemg; Sindiextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; Codemig;

(01) AUSENTE VOTAÇÃO: IHMBio;

(00) IMPEDIMENTO: \*\*

(00) VOTOS CONTRA: \*\*

(00) ABSTENÇÕES:

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Sector: Núcleo dos Órgãos Colegiados

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 02/04/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110773169** e o código CRC **991A7FAA**.

O Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em CUMPRIMENTO da SENTENÇA (Id. 110422989) exarada no bojo da Ação Civil Pública nº 0007245-44.2016.8.13.0461, que homologou acordo celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, bem como extinguiu o Processo com resolução do mérito, TORNA SEM EFEITO o Ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 15/03/2025, página 13, que determinou a suspensão das Licenças Ambientais vinculadas aos Processos Administrativos abaixo identificados:

1) PA Nº 06528/2013/001/2013, Classe 5, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 07.304.061/0002/72;

2) PA Nº 33935/2013/001/2015, Classe 3, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 33.592.510/0012-68, bem como do processo vinculado (APEF nº 06252/2015);

3) PA Nº 16416/2017/001/2018, Classe 5, do empreendimento VALE S.A. - Mina Capanema, CNPJ: 33.592.510/00151-86, bem como dos processos vinculados (APEF nº 000300/2018 e Outorga nº 18072/2017);

4) PA Nº 3023/2022, Classe 2, do empreendimento VALE S.A. - Disposição temporária em cava de material proveniente das obras de implantação do projeto Capanema CNPJ: 33.592.510/00151-86;

5) PA Nº 2329/2023, Classe 4, do empreendimento VALE S.A. CNPJ: 33.592.510/0151-86, bem como do processo vinculado (Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0017352/2023-76).

(a) Fernando Baliani da Silva  
Diretor de Gestão Regional.

28 2059013 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) HDV Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Arinos/MG. Processo 5826/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

28 2059210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Concomitante, LAC1: \*Zanini Florestal Limitada/ Unise MG 04 - Fazenda Buriti Grande e Vitória e Guariba - para a atividade: Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Morada Nova de Minas/MG - PA nº 6112/2021, Classe 4, Validade: 25/08/2032, do responsável Zanini Florestal Limitada, CPF/CNPJ nº 15.606.007/0022-53, para o novo titular UPC, Fazenda Buriti Grande Vitória e Guariba Ltda, CPF/CNPJ nº 54.811.747/0001-59. 2) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: \*RGX Mineração Ltda - Usinas de produção de concreto com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Presidente Olegário/MG - PA nº 411/2025, Classe 2, Validade: 12/02/2035, do responsável RGX Mineração Ltda, CPF/CNPJ nº 40.875.865/0001-16, houve alteração na licença devido correção da substância mineral da licença que passou a ser Rocha Potássica: Potássio.

(a) Ana Carolina Silva Brito.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 2058929 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS RAS: 1) Dalmo Geraldo de Oliveira - Fazenda da Lagoa - Matrículas 9.528 e 9.811, Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Crucilândia/MG, Processo nº 4212/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica, ausência de regularidade no recurso hídrico.

Sra. Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (URA ASF) torna público que houve a conversão da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS), nos termos do art. 39 da Deliberação Normativa do COPAM (DN) n. 217, de 2017, e conforme item 2.4.5 da Instrução de Serviço Sisema n. 08, de 2018, referente ao empreendimento abaixo identificada(s): LAS RAS (antiga AAF n. 0229816/2021); COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEÃO ALVORADA - CCA, atividade: fabricação de cimento com capacidade instalada de 190.000 t/ano, Arcos, PA nº 32180/2015/002/2016 (híbrido ao processo SEI n. 1370.01.0038829/2021-69), Classe 04. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, cujo prazo para atendimento se inicia a partir da ciência do empreendimento ao parecer n. 2/FEAM/URA ASF - CAT/2025 (SEI n. 105784048). Vigência até: 28/05/2025.

Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Laboratório Logos Análises Clínicas Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Serra - MG, Processo nº 6037/2025, com validade até 28/03/2035.

(a) Kamila Esteves Leal.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

28 2059369 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada LAS CADASTRO: \*Companhia Brasileira de Distribuição - para as atividades: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA nº 3127782/2018, Classe 2, Validade: 28/09/2028, do responsável Companhia Brasileira de Distribuição, CPF/CNPJ nº 47.508.411/1302-89 para o novo titular Auto Posto M21 Combustíveis Ltda, CPF/CNPJ nº 57.295.590/0001-44.

(a) Bruno Neto de Ávila.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

28 2058930 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 122ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UchU1AB462m8Py3C1jsJ4w>, no dia 28 de março de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 121ª RO do 28/02/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 6.1 MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Itinga e Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. BAIXADA EM DILIGÊNCIA. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévias concomitantes com a Licença de Instalação e a

Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. PEDIDO DE VISTA pelo conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. 7.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papéis, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciengm) e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiestra). 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 8.1 Mineração Morro do Ipê S.A./PDE Grota das Cobras - Pilhas de rejeito/estéril - Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 434/2024 - ANM: 931.798/2011 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8.2 Gerdau Açominas S.A./Pilha de Estéril e Rejeito MB2 (Mina Miguel Burnier) - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1085/2024 - ANM: 930.600/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "Apresentar relatório de testes de material no qual consta a verificação acerca do potencial de liquefação do material a ser disposto na pilha, acompanhado de ART. Prazo 30 dias". Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: "A empresa deverá apresentar um parecer emitido por empresa de consultoria técnica de reputação internacional com relação a segurança e estabilidade da pilha de estereis a curto, médio e longo prazos. Prazo 120 dias." 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévias concomitantes com a Licença de Instalação: 9.1 AVG Empreendimentos Minerários S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de Minério de Ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Diques de proteção de margens de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Subestação de energia elétrica - ANMs: 818.387/1971, 807.527/1972, 831.501/1999, 830.015/1994 e 831.016/1994 - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - SEI/Nº 1370.01.0028421/2020-79 - Classe 6. Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévias concomitantes com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 10.1 Anglogold Ashanti Corrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/037/2018 - ANMs: 930.181/2008 e 930.556/2000 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). DEFERIDO CONFORME PARECER. 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva: 11.1 Mineração Belocal Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilha de rejeito/estéril - ANM: 930.903/1981 - São José da Lapa/MG - PA/Nº 00046/2000/011/2014 - SEI/Nº 1500.01.0005894/2021-85 - Classe 6. Apresentação: URA CM. DEFERIDO CONFORME PARECER. 12. Processo Administrativo para exame de exclusão de condicionantes da Licença Prévias concomitantes com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 12.1 Belmont Construções, Transportes e Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estradas para transporte de minério/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Botelhos/MG, Processo nº 93053562/2019, Classe 2. Validade até: 12/11/2029, do responsável Auto Posto Benelli & Cia Ltda., CNPJ: 03.754.380/0001-48. \*Auto Posto Benelli & Cia Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Botelhos/MG, Processo nº 93053562/2019, Classe 2. Validade até: 12/11/2029, do responsável Auto Posto Benelli & Cia Ltda., CNPJ: 66.340.993/0001-59, para o novo titular Posto Petrobello Combustíveis e Serviços Ltda., CNPJ: 66.340.993/0001-59.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

28 2059429 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Município de Mato Verde - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Mato Verde/MG, Protocolo nº: 5771/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

28 2059431 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: Breno Hantley B de A Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paulistas/MG, PA/Nº 2187/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/12/2030.

(a) Lirriret de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: -Atualização de Razão Social, LAS Cadastro: 1) Cristóvão & Clovis Pereira da Silva Ltda., CNPJ: 55.634.027/0001-28, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1368004/6	GIOVANA RANDAZZO BARONI	2	ANALISTA AMBIENTAL	2	08/12/2024
1378256/0	LEILA CRISTINA DO NASCIMENTO E SILVA	1	ANALISTA AMBIENTAL	2	22/11/2024
1378322/0	MARIANA FERREIRA DA COSTA RAMOS ROESBERG	1	ANALISTA AMBIENTAL	2	22/11/2024
1191774/7	RODRIGO ANGELIS ALVAREZ	2	ANALISTA AMBIENTAL	3	22/01/2025
1380899/3	RODRIGO MARQUES DORNELAS	1	ANALISTA AMBIENTAL	2	19/12/2024

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 21/02/2025 e 28/02/2025, à servidora CIBELE DE ARAUJO MAGALHAES, MASP 1200521-1, admissão 03, a partir de 21/02/2025.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 20/02/2025 e 27/02/2025, à servidora ADRIANE NUNES PEREIRA, MASP 1382407-3, admissão 03, a partir de 20/02/2025.

28 2059160 - 1

### PORTARIA FEAM Nº 719, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Designa o Encarregado e o Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEAM, no uso da atribuição prevista no Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Rosa Maria Cruz Laender Costa - Masp: 1.043.948-7, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, nos termos do art. 5º e art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.297, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - As funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - As funções do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme consta no art. 41, §2º da Lei Geral de Proteção de Dados, consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Resplendor/MG, PA/Nº 3335/2020, Classe 2; Válida até 20/08/2030, para a nova razão social Clovis Pereira & Cia Ltda.

(a) Lirriret de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

-LAS RAS: 1) Organizações Kakinho & Filhos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Mutum/MG, PA/Nº 6085/2025, classe 3.

2) Mineração Minas Gerais do Brasil, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Resplendor/MG, PA/Nº 6082/2025, classe 2.

(a) Lirriret de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

28 2059425 - 1

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - Designar o servidor Eraldo Ribeiro de Souza - Masp: 1.380.342-4, como Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, nos termos do art. 4º, da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Único - O Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Comitê Permanente da Gestão da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.297, de 10 de maio de 2024.

Art. 5º - As funções de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 6º - As funções de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais serão homologadas às do Encarregado Principal, conforme disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de MARÇO de 2025

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Processo nº 1370.01.0036772/2020-30

28 2059419 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1020625/8	ALDROVANDO EVANGELISTA GUIMARAES	1	TECNICO AMBIENTAL	9	17/02/2025
1377422/9	ANA ANGELICA COELHO DE ALMEIDA	1	TECNICO AMBIENTAL	2	06/11/2024
1395994/5	CAROLINE FONSECA FERREIRA	1	TECNICO AMBIENTAL	2	07/01/2025
1377512/7	FABRICIANO FAGUNDES DA SILVEIRA	1	TECNICO AMBIENTAL	2	17/11/2024
0848404/0	JACHSON GONZAGA DE LIMA	3	ANALISTA AMBIENTAL	2	13/11/2024
1379999/4	JAIANNY KAROLLINNY SOARES SILVA	2	TECNICO AMBIENTAL	2	27/11/2024
1378446/7	LETICIA BRUNA MARCAL	1	ANALISTA AMBIENTAL	2	28/11/2024
1021006/0	LUCIANA ESTEVES DA FONSECA	1	TECNICO AMBIENTAL	7	04/01/2025
1020627/4	LUIZ CARLOS HERINGER	1	AUXILIAR AMBIENTAL	9	24/02/2025
1020814/8	MARCOS ELISETE RIBEIRO	1	AUXILIAR AMBIENTAL	8	30/01/2025
1020961/7	MARIZA ARAUJO BRANDAO	1	TECNICO AMBIENTAL	7	09/02/2025
1020628/2	MIGUEL DE PAULA JUNIOR	1	TECNICO AMBIENTAL	9	25/02/2025
1377405/4	REGIS ANDRE NASCIMENTO COELHO	1	ANALISTA AMBIENTAL	2	08/11/2024
1021140/7	SILVANA SA DE AVELLAR	1	ANALISTA AMBIENTAL	7	22/12/2024

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato que CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, referente à servidora: MASP:1.145.958-3,REJANE CAMPOS DA SILVA, publicado em 31/08/2024: onde se lê Vigência 01/05/2024, leia-se Vigência 03/05/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/05/2010;

Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28/11/2012;

Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/05/2018;

Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 27/05/2023.

28 2059162 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503290144020114.